



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 021/2004
DE LEI

Autor SILAS REIS FÉLIX

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6145, QUADRA 01, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO FERREIRA." JAPERI

(Regina Finoti de Farias)

Apresentado em 30 de Março de 2004.
Rejeitado em de de .
Aprovado em 06 de ABRIL de 2004.

Extraído o autógrafo em 12 de abril de 2004.
Subiu a Sanção sob protocolo em 12 de abril de 2004, pelo ofício n.º 040/2004
Sancionado em de de .
Promulgado em de de .
Veto Parcial em de de .
" Total em de de .
Arquivado em de de .
Resolução n.º .
Publicado em 02 de junho de 2004 no DOJ. Nº 819
Lei nº 1053/2004.

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º 21 / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 6145, Quadra 01, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 6145, Quadra 01, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de REGINA FINOTI DE FARIAS.

Art. 2º - À família de REGINA FINOTI DE FARIAS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Março de 2004.

SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mot. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mot. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 08 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mot. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 6145,
Quadra 01, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6145,
Quadra 01, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de
REGINA FINOTI DE FARIAS.

Art. 2º - À família de REGINA FINOTI DE FARIAS, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Abril de 2004 .

José Alves do Espírito Santo
JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RUA DOM WALMOR, 179 - N. P. JACUÍ - TELS. 2667-3124 / 2668-5678 / 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO JARDIM

OSITUADO MIRINA KINOTI DE FARIAS

SEPULTURA Nº 6143 QUADRA 01


DATA DE FALECIMENTO 11-12-2001

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta CÉPULOSE.

Rafael B. Costa
ADMINISTRADOR

18/03/04 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL

**** a CIRCUNSCRIÇÃO - **** a ZONA - Freguesia de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 232 do livro nº C-15 sob. o nº 8623
de registro de óbitos consta o de REGINA FINOTT DE FARIAS.***

falecido (a) 11 de dezembro de mil 2001 (dois mil e um).****
à 09 hora 00 minutos, no domicílio, em
Nova Belém, neste Município.***

do sexo feminino**, de cor ***, filho (a) de Jeronimo Finotti e
Joana Finotti.**

idade 61 anos profissão Doméstica.***
Estado Civil casada, com Arthuliano Alves de Farias.***

residência Rua Nazaré, nº 90, Nova Belém, neste Município.***

Natural Afonso Cláudio (ES).***

Causa mortis Causa indeterminada.***

Médico atestante Dr. Gumercindo B. Lima Júnior.***

Local do sepultamento: Cemitério Japeri.***

Foi declarante Natanael Fêu.****

Termo lavrado em 11 de dezembro de 2001.



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 021/2004

AUTOR: SILAS REIS FÉLIX

Designo Relator o Vereador

EM ___ / ___ / ___

Elio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do SILAS REIS FÉLIX

, cuja ementa é: "CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº6145, QUADRA 01, DO CEMITÉRIO

DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Wesley D. F. ...

Wesley

RELATOR

Romário ...

Romário

MEMBRO

Daniel

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 021 / 2004

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo Relator, o Vereador

Em, ___ / ___ 2004

Ubirajara F. Francisco
Francisco

Presidente

O Projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX

, cuja ementa é, "CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6145, QUADRA 01, DO CEMITÉRIO
DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conformè se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ 2004

Marcos da Silva Almeida
marcos

Relator

Silas

Membro

Cléo

Membro

LEI N.º 1053/2004.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 6145, Quadra 01, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 6145, **Quadra 01**, Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **REGINA FINOTI DE FARIAS**.

Art. 2.º - À família de **REGINA FINOTI DE FARIAS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 31 de maio de 2004.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO